



EDITAL DE CONVOCAÇÃO – RETIFICADO

IX CONGRESSO DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTADO DO CEARÁ - FETAMCE

O Conselho Diretor da FETAMCE, reunido em 05 de abril de 2017, em Fortaleza-CE, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 16, Parágrafo 1º, do Estatuto Social, CONVOCA o IX Congresso Estadual da FETAMCE, o qual obedecerá as seguintes diretrizes:

1 - DA DATA DO IX CONGRESSO

- 07, 08 e 09 de Julho de 2017

2 - DO LOCAL DO IX CONGRESSO

- Hotel Vila Galé – Fortaleza/CE

3 - DA COORDENAÇÃO DO IX CONGRESSO

- O Congresso será coordenado pela Presidência, Secretaria Geral e Secretaria de Finanças.

4 - DOS TEMÁRIOS DO IX CONGRESSO

Tema Principal: “Reconstruir nas Lutas os Direitos e a Democracia”.

Subtemas:

- a) Desmonte e Resistência: Os servidores municipais no Brasil pós-golpe;
- b) Em defesa da Democracia, dos direitos e dos serviços públicos;



- c) A ofensiva do Capital contra os Direitos Sociais e a Democracia;
- d) Balanço político e organizativo da Federação;
- e) Construção do Plano de Lutas;
- f) Analisar, discutir e aprovar a proposta de modificação estatutária;
- g) Eleição da nova Diretoria da entidade.

5 - DO CALENDÁRIO DO IX CONGRESSO

a) Até 05 de maio de 2017

- Prazo final para novas filiações, atualização de dados cadastrais (base e sócios quites) e negociação de débitos junto à FETAMCE e, em caso de filiado a Central Única dos Trabalhadores (CUT), também estar sem débitos com a Central;
- Prazo para inscrição de teses para o IX Congresso Estadual da FETAMCE.

b) Até 08 de maio de 2017

- Divulgação, pela FETAMCE, da relação de entidades aptas a participar do IX Congresso Estadual;
- Divulgação da tese-base norteadora do Congresso Estadual, conforme aprovado pela Diretoria Executiva da FETAMCE.

c) Até 11 de Maio de 2017

- Prazo final para os sindicatos apresentarem recursos sobre filiações, negociação financeira com a FETAMCE ou com a CUT, cadastro e casos omissos.



d) Até 12 de Maio de 2017

- Divulgação, pela coordenação do IX Congresso, das decisões sobre os recursos apresentados pelos Sindicatos à FETAMCE;
- Divulgação do número de delegados a serem eleitos pelos sindicatos aptos.

e) De 13 de Maio a 13 de Junho de 2017

- Período de realização das assembleias gerais dos sindicatos, com vistas à eleição de delegados (as) ao IX Congresso Estadual da FETAMCE, cujas datas de realização deverão ser comunicadas por escrito à Diretoria Executiva da Fetamce com o mínimo 48 horas de antecedência, considerando-se apenas os dias úteis.

f) Até 21 de Junho de 2017

- Inscrição de delegados (as) ao IX Congresso Estadual, até às 18hs, pessoalmente na sede da FETAMCE ou podendo sê-lo igualmente pelo e-mail: fetamce@fetamce.org.br.

6 - DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO IX CONGRESSO

- a) Para assegurar o credenciamento de delegados ao IX Congresso Estadual os sindicatos deverão estar financeiramente quites para com a FETAMCE, observado o disposto no item “c”, abaixo. E, em caso de também filiado a Central Única dos Trabalhadores (CUT), também estar sem débitos com a Central;



- b) O credenciamento dos (as) delegados(as) será realizado no próprio local do IX Congresso Estadual, no dia 07 de julho das 11:00 às 20:00hs ou no dia 08 de julho das 8:00h às 11:00h, mediante apresentação de documento de identificação dos(as) delegados(as), bem como das Atas das Assembleias Gerais que os elegeram;
- c) Suplentes poderão ser inscritos em substituição aos delegados(as) titulares, desde que no prazo acima e mediante apresentação de documento autorizador da substituição, devidamente assinado por delegado(a) titular;
- d) Os suplentes que não portarem a documentação citada no item “b” poderão fazer seu credenciamento no dia 08 de julho, no horário das 11:01 às 12:00 no mesmo local, após demonstrar o cumprimento dos requisitos previstos no presente Edital;
- e) Somente participarão do IX Congresso Estadual delegados(as) e suplentes, conforme as condições apresentadas nas letras “c” e “d”, eleitos em Assembleia Geral de entidades filiadas à FETAMCE e quites com suas obrigações estatutárias;
- f) O IX Congresso Estadual será formado por até 400 (quatrocentos) participantes, sendo 350 (trezentos e cinquenta) delegados e 50 (cinquenta) convidados e/ou observadores, definidos na Executiva da FETAMCE;
- g) Os critérios de proporcionalidade para participação de delegados(as) por sindicatos serão definidos pela Executiva da FETAMCE, considerando as exigências contidas nos itens “a” e “b” do calendário do IX Congresso Estadual, observando-se o número máximo de delegados conforme acima estabelecido;
- h) Pelo menos um dos(as) delegados(as) de cada sindicato inscrito no IX Congresso Estadual deverá ser membro da diretoria da entidade filiada;
- i) Os suplentes serão admitidos na proporção máxima de 1/3 (um terço) dos delegados(as) titulares;
- j) O(a) delegado(a) não poderá representar simultaneamente duas instâncias diferentes, nem votar duplamente. No caso do dirigente acumular a condição de delegado(a) nato(a) e de delegado eleito terá direito a apenas um voto;



- k) Todos os membros titulares da Diretoria Executiva da FETAMCE são delegados(as) natos (as);

7 - CONDIÇÕES ADICIONAIS

- a) A Diretoria Executiva da FETAMCE encaminhará às entidades filiadas que preencherem as condições previstas no presente Edital, formulários padronizados de Ata de Assembleia Geral, Lista de Presença e Ficha de Inscrição, os quais deverão obrigatoriamente ser preenchidos e servirão para inscrição do sindicato e de seus delegados;
- b) A Assembleia Geral para eleição de delegados(as) deverá ter quórum mínimo de 03 (três) vezes o número máximo de delegados(as) a que a entidade tem direito, observado um número mínimo de 20 (vinte) participantes por assembleia;
- c) Para as assembleias nas entidades filiadas, serão designados, pela Comissão Organizadora, representantes da Federação para acompanhar as atividades;
- d) As Assembleias que não observarem os itens "a", "b" e "c", acima, serão consideradas inexistentes ou nulas para fins do presente Edital de participação no IX Congresso Estadual da FETAMCE.

8 - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA.

- O Conselho Diretor da Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará – FETAMCE, nos termos do artigo 22º, do Estatuto Social, apresentará proposta de alteração estatutária aprovada na reunião de 05/04/17, submetendo-a à deliberação da plenária, de acordo com o estatuto da entidade e o regimento interno do IX Congresso Estadual dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará.



9 - ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

- A eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da FETAMCE, bem como a apresentação dos titulares das novas Coordenações Regionais serão realizadas conforme previsto no estatuto da entidade e no regimento interno do IX Congresso Estadual.
- A Chapa será apresentada em formulário próprio, fornecido pela Coordenação do IX Congresso de 08:00 horas às 10:00 horas do dia 09 de Julho.

10 - DOS CUSTOS DO IX CONGRESSO ESTADUAL DA FETAMCE

- A Fetamce arcará com hospedagem e alimentação de delegados, observadores e convidados do IX Congresso;
- Não será cobrado valor de inscrição dos (as)delegados(as) ao IX Congresso;
- Os custos com deslocamento dos (as) delegados (as) não serão custeados pela Fetamce, assim como a entidade não arcará com despesas de pessoas que não sejam delegados(as), observadores(as) ou convidados(as).



11 - SERVIÇOS ADICIONAIS

- Haverá creche para as crianças com até 07 (sete) anos de idade, cujas inscrições deverão ser feitas em formulários específicos, os quais serão enviados aos sindicatos filiados junto com os formulários para inscrição dos delegados(as);
- Também serão oferecidos momentos de convivência e atividades de entretenimento.

Fortaleza, 05 de Abril de 2017.

Enedina Soares da Silva
Presidenta da Fetamce

**Conselho Diretor da Federação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal
do Estado do Ceará- Fetamce**